



EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 287/2023 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO EM 2024
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE)
TRIÊNIO 2021-2023 – 3ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria MEC nº 391, de 7 de junho de 2002; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Resolução nº 128 Coun/UFMS, de 31 de Agosto de 2021, e nos Editais Prograd nº 145, de 21 de março de 2023; e nº 232, de 4 de julho de 2023, torna pública a Abertura das Inscrições para o PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2021-2023 – 3ª ETAPA, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa de Avaliação Seriada Seletiva da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura da UFMS - Fapec, sob a supervisão da Comissão constituída na Portaria nº 13, de 8 de maio de 2023 vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

1.3. As despesas com a participação no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa ocorrerão por conta do candidato, sem direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.4. O Programa de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE) é uma das formas de ingresso nos cursos de graduação da UFMS, realizado em três etapas consecutivas, uma para cada ano do Ensino Médio.

1.5. O PASSE (2021-2023) - 3ª Etapa é direcionado aos estudantes do Ensino Médio que:

- a) concluíram o 1º ano do Ensino Médio em 2021, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 2º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos;
- b) concluíram o 2º ano do Ensino Médio em 2022, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 3º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos; e
- c) irão concluir o 3º ano do Ensino Médio em 2023, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 4º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos.

1.5.1. Para os casos cujo Ensino Médio tenha duração de três anos e meio, serão considerados como se fossem de 4 (quatro) anos.

1.5.2. Os estudantes que realizaram a 1ª Etapa e que não fizeram a 2ª Etapa poderão se inscrever normalmente para a 3ª Etapa, porém, receberão nota 0 (zero) no score da 2ª Etapa.

1.5.3. Os estudantes que não realizaram a 1ª Etapa e 2ª Etapa poderão se inscrever normalmente para a 3ª Etapa, porém, receberão nota 0 (zero) no score da 1ª Etapa e nota 0 (zero) no score da 2ª Etapa.

1.6. Na 3ª Etapa, as provas versarão sobre conteúdos ministrados no 3º Ano do Ensino Médio.

1.7. Serão disponibilizadas para o PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, 20% das vagas de ingresso nos Cursos de Graduação da UFMS, para ingresso no ano letivo de 2024, devendo o candidato fazer a sua opção pelo curso no qual pretende ingressar.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, bem como, o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos a ele relacionados, no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

1.9. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas neste Edital.



1.10. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Para o PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

- a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
- b) por Reserva de Vagas.

1.11.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.11.2. O candidato cuja a veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será eliminado.

1.11.3. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

1.12. No momento de inscrição no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer na modalidade de reserva de vagas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos em Edital.

1.12.1. Para ingresso na modalidade de reserva de vagas, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

1.13. A UFMS constituirá Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração para verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, conforme item 6 deste Edital, ou às pessoas com deficiência (PcD), conforme item 7 deste Edital.

1.14. Os candidatos convocados para matrícula na modalidade de reserva de vagas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, por meio de documentos exigidos, conforme item 8 deste Edital.

1.15. Os resultados do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2024, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula, em Edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação.

1.16. A Pró-Reitoria de Graduação, excepcionalmente, poderá incrementar o número de vagas de cursos para convocação de mais candidatos, com a devida publicação e transparência aos candidatos.

1.17. As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações. Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Graduação poderá utilizar também para convocação de matrículas o e-mail e/ou telefone dos candidatos.

1.18. Os horários neste Edital serão apresentados referentes ao Estado de Mato Grosso do Sul.

1.19. Constan nos Anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Cursos e Vagas;
- b) Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- c) Anexo III - Normas da Avaliação de Habilidades Específicas em Música;
- d) Anexo IV - Critérios de Avaliação da Redação;
- e) Anexo V - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas;
- f) Anexo VI - Pesos dos Componentes da Prova;
- g) Anexo VII - Documentação Exigida para a Matrícula;
- h) Anexo VIII - Laudo Médico;
- i) Anexo IX - Orientação para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;
- j) Anexo X - Declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
- k) Anexo XI - Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;
- l) Anexo XII - Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;
- m) Anexo XIII - Declaração de lideranças indígenas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 As atividades do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa deverão ser realizadas de acordo com a previsão abaixo, conforme divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>):

| FASE DE INSCRIÇÃO | | |
|--|-------------------------|---|
| ATIVIDADE | DATA | LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO |
| Período de Inscrições on-line | 04/09/2023 a 16/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Período de solicitação de atendimento diferenciado | 04/09/2023 a 16/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 04/09/2023 a 04/10/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 10/10/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Período de recurso administrativo do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 11 a 13/10/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Resultado da análise dos recursos administrativos de isenções do pagamento da taxa de inscrição | 27/10/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 17/11/2023 | Rede Bancária |
| Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas | 22/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Divulgação preliminar dos candidatos inscritos | 22/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Período de recurso administrativo da análise de atendimento diferenciado para a realização da prova | 23 e 24/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos | 23 e 24/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado preliminar dos candidatos inscritos | 28/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Resultado da análise dos recursos administrativos do atendimento diferenciado para realização das provas | 28/11/2023 | https://concurso.fapec.org |

| FASE DE PROVAS | | |
|--|-----------------|---|
| ATIVIDADE | DATA | LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO |
| Divulgação das inscrições homologadas e Convocação para realização das provas | 28/11/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Realização da Prova Objetiva e Prova de Redação | 10/12/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva | 11/12/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Período de recurso administrativo do gabarito preliminar | 12 e 13/12/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e dos recursos administrativos do gabarito | 22/12/2023 | https://concurso.fapec.org |
| Resultado Preliminar, Resultado da Prova de Redação e Resultado da Prova de Habilidades Específicas de Música | 11/01/2024 | https://concurso.fapec.org |
| Período de recurso administrativo do Resultado Preliminar, Resultado da Prova de Redação e Resultado da Prova de Habilidades Específicas de Música | 12 a 14/01/2024 | https://concurso.fapec.org |
| Divulgação do Resultado Final | 26/01/2024 | https://concurso.fapec.org |

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, pela internet, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço <https://concurso.fapec.org>, por meio de formulário de inscrição e pagamento de Boleto Bancário.
- 3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$100,00 (cem reais).
- 3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes passos:
- acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>;
 - selecionar o link "Inscrições";
 - clicar no Programa de Avaliação Seriada Seletiva - PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa;
 - optar pelo curso desejado;
 - preencher a Ficha de Inscrição;
 - indicar a modalidade de concorrência da vaga (ampla concorrência ou na modalidade de reserva de vagas), para o candidato que se inscrever na categoria concorrente;
 - indicar a língua estrangeira para realização da prova: inglês ou espanhol;
 - optar pelo município onde deseja realizar a prova: Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas;
 - solicitar, se for o caso, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 4 deste Edital;
 - solicitar, se for o caso, o atendimento diferenciado e as condições especiais de atendimento, conforme item 9 deste Edital.
 - concordar com as normas do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, estabelecidas neste Edital;
 - confirmar os dados;
 - caso não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá visualizar e efetuar o pagamento do Boleto Bancário da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto para encerramento das inscrições, conforme item 3.4 deste Edital; e
 - O candidato ao Curso de Música - Licenciatura deve indicar o instrumento musical que utilizará para a realização da Avaliação de Habilidades Específicas em Música e realizar, por meio do registro e envio, dos links dos três vídeos descritos no Anexo III.
- 3.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de pagamento, de acordo com o item 2 deste Edital, observando sempre o horário de funcionamento do sistema Bancário.
- 3.4.1. Não serão aceitos pagamentos por transferências, por agendamento ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, sendo responsabilidade do candidato o pagamento e a conferência de seu cômputo.
- 3.5. A data de vencimento do Boleto Bancário será no dia 30 do mês em que o boleto for gerado, exceto para o mês de novembro, cujo vencimento será no dia 17, último dia de pagamento.
- 3.6. Caso não tenha efetuado o pagamento, o candidato deverá gerar novo Boleto na Área do Candidato no endereço <https://concurso.fapec.org>.
- 3.7. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, pela Fapec, do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.
- 3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, na Área do Candidato, no endereço <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.
- 3.9. Caso tenha problemas no pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, o candidato deverá entrar em contato, diretamente, com a Fapec, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, ou pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.
- 3.10. A Fapec e a UFMS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou smartphones, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11. Fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou outra ferramenta de comunicação.
- 3.12. Fica proibida a transferência do valor pago para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, por conveniência da Administração Pública da UFMS.
- 3.14. Durante todo período de inscrições **on-line**, o candidato poderá alterar seu cadastro, ficha de inscrição e solicitar atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para a realização das provas, conforme item 9 deste Edital.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

3.16. O candidato deve cadastrar um endereço eletrônico (**e-mail**) válido e ativo no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela FAPEC e UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

3.17. É de total responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais, em especial, o **e-mail** e telefone que são dados essenciais para o contato com os candidatos.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que se enquadrar no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, pode requerer, exclusivamente pela internet, entre as 8h de 4 de setembro de 2023 e às 23h59min de 4 de outubro de 2023, no horário de Mato Grosso do Sul, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico);
- b) ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio; e
- c) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública do Brasil ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

- a) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para “SIM”, conforme prazo estabelecido no Cronograma, item 2 deste Edital;
- b) anexar, em formato PDF, documento de identificação (frente e verso);
- c) anexar, em formato PDF, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e
- d) anexar, em formato PDF, cópia do comprovante que cursou o Ensino Médio em rede pública do Brasil ou cópia do comprovante de recebimento integral de bolsa, para os casos em que o Ensino Médio foi realizado em escola privada.

4.4. A Fapec consultará o órgão gestor responsável pelo CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.5. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos.

4.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax, correio eletrônico (**e-mail**) e/ou outra ferramenta de comunicação.

4.8. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Fapec.

4.9. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida se o candidato:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos neste Edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital; ou
- e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.10. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital específico conforme consta no Cronograma, item 2 deste Edital.

4.12. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

4.13. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição.



5. DOS CANDIDATOS AO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA (PARANAÍBA)

5.1. O candidato ao se inscrever para o Curso de Medicina Veterinária do município de Paranaíba deve estar ciente e concordar com o Projeto Pedagógico do Curso que prevê que as atividades práticas e os estágios do internato serão realizados no Município de Campo Grande, sendo que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação nos períodos organizados e previamente comunicados pela Coordenação do Curso deverão ser custeadas pelo estudante do curso.

6. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

6.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L2, L6, L10 e L14**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação.

6.2. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

6.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de PcD emitirá parecer, deferindo ou indeferindo a declaração, conforme item 6.2 deste Edital.

6.4. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

6.5. Caso o candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas que já tenha sido avaliado por Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova avaliação, permanecendo o resultado anterior.

6.6. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução nº 154, Coun/UFMS, de 17 de janeiro de 2022.

6.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

6.8. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 6.2 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.9. A avaliação das condições de ingresso na modalidade de reserva de vagas será realizada pelas Bancas de verificação de forma **on-line**.

6.10. A banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá ser realizada por videoconferência.

7. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **L9, L10, L13 e L14**, deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos que comprovem sua deficiência:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo XI; e

b) Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Anexo VIII.

7.1.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, IV do Decreto nº 9.508, de 2018.

7.1.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo VIII deste edital.

7.1.3 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o



documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

7.1.4 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.2. Os arquivos deverão ser identificados com o nome do candidato e a cota.

7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

7.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital, implicam na perda automática da vaga.

7.5. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução nº 154, Coun/UFMS, de 17 de janeiro de 2022.

7.6. A confirmação da verificação da veracidade da autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.7. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei.

7.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de PcD emitirá parecer, deferindo ou indeferindo a documentação, conforme item 7.1 deste Edital.

7.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.5 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

8.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L2, L6, L10 e L14**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme Anexo XII;

b) Ter um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no Anexo XIII.

8.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

8.2 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

9. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas.

9.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, provas em Braille, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão Permanente do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa.

9.3. Durante todo período de vigência das inscrições **on-line**, o candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por meio de formulário disponível no Anexo V deste Edital, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições.

9.3.1. Juntamente com o Anexo V, o candidato deverá dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de “Atendimento Diferenciado” ou “Condições Especiais de Atendimento”, para ser considerado válida para análise, no qual devem conter:

a) nome completo do participante e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10); e



c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

9.3.1.1. Os documentos descritos no item 9.3 e 9.3.1 deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na área do candidato, em arquivo único, no formato PDF (máximo 10 MB).

9.3.2. O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

9.3.2.1. Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização da prova.

9.3.3. O candidato que necessitar fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível, no decorrer das provas deverá informar a necessidade conforme item 9.3.1, no período estabelecido pelo item 9.3.1.1.

9.3.3.1. Para a aplicação ou uso do medicamento, ou equipamento médico imprescindível, conforme estabelece o item 9.3.3, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão Permanente do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa.

9.3.3.2. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

9.3.4. Ao candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger) será disponibilizada uma sala com capacidade de lotação inferior às demais salas, garantindo assim o espaço necessário para que possa realizar a prova sem intercorrências.

9.3.4.1. O candidato deverá informar a necessidade conforme item 9.3.1, no período estabelecido pelo item 9.3.1.1.

9.3.4.2. Haverá uma equipe médica de prontidão para atendimento, se necessário, não sendo permitida a permanência de acompanhante dentro do local de aplicação das provas, salvo casos em que haja laudo médico exigindo e justificando a necessidade de acompanhamento, caso em que o acompanhante ficará de prontidão na coordenação.

9.4. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 9.3.1.

9.5. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.6. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.7. Ao candidato que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

9.8. O candidato que solicitar prova em Braille deverá levar no dia da aplicação da prova escrita reglete e punção.

9.9. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

9.9.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

9.9.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

9.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.11. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará automaticamente na validação da autodeclaração do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

9.12. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações.

9.12.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.



10. DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva e de Redação serão realizadas presencialmente em 10 de dezembro de 2023, das 8h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), nos municípios de Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

10.2. Em caso de emergência de saúde ou calamidade pública, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme orientação dos órgãos competentes, a prova poderá ser suspensa e reagendada para data futura.

10.3. A duração total da Prova será de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado para o preenchimento do Cartão-Resposta e da folha de redação.

10.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo município de realização da prova.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, aplicada para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes à proposta curricular para o Ensino Médio, conforme o quadro abaixo:

| DATA | INÍCIO | TÉRMINO | COMPETÊNCIAS | Nº QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS |
|------------|------------------------------------|-------------------------------------|---|-------------|-----------------|
| 10/12/2023 | 8h (Horário de Mato Grosso do Sul) | 13h (Horário de Mato Grosso do Sul) | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 15 | 30 |
| | | | Ciências Humanas e suas Tecnologias | 15 | 30 |
| | | | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 15 | 30 |
| | | | Matemática e suas Tecnologias | 15 | 30 |

11.2. A Prova Objetiva será avaliada de zero a cento e vinte pontos, composta por 60 (sessenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

11.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 2 (dois) pontos.

11.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva consta no Anexo II, deste Edital.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1. A prova de redação do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos, juntamente com a Prova Objetiva, e serão considerados os seguintes aspectos, conforme especificado no Anexo IV, deste Edital, e no Anexo Único do Edital Prograd/UFMS nº 232, de 4 de julho de 2023, na forma que segue:

- Tópico 1 - Adequação temática;
- Tópico 2 - Organização e progressão textual;
- Tópico 3 - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;
- Tópico 4 - Aspectos de coesão e coerência do texto; e
- Tópico 5 - Emprego da norma padrão da língua portuguesa.

12.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

12.2.1. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

12.3. A Prova de Redação será avaliada de zero a 1000 (mil) pontos, objetivando compor a Nota Final (NF) do candidato.

12.4. O candidato receberá nota ZERO na redação e será ELIMINADO do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa se:

- não produzir o gênero textual solicitado;
- defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo ou cultura;
- apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;

- d) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
- e) não apresentar seu texto na Folha de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
- i) apresentar a redação desarticulada verbalmente ou ainda com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita; ou
- j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta, em cor diferente da azul ou da preta.

12.5. O candidato receberá nota 100 (cem) na redação do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa quando fugir à temática e/ou à tipologia textual propostas.

12.6. Os critérios de correção da Prova de Redação do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa estão descritos no Anexo IV deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

13.1 Para o candidato ao Curso de Música – Licenciatura, além da Prova Objetiva e de Redação, deverá ser realizada a Avaliação das Habilidades Específicas em Música, de caráter classificatório.

13.1.1 Durante todo período de vigência das inscrições **on-line**, deverá ser realizada por meio do registro e envio, na plataforma de inscrição, de links dos três vídeos descritos no Anexo III, utilizando o instrumento musical informado na inscrição para a Avaliação das Habilidades Específicas em Música.

13.2. A Avaliação de Habilidades Específicas em Música será realizada de acordo com o Anexo III deste Edital.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1. A convocação e os locais de realização das Provas serão divulgados por meio de Edital específico, publicado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

14.2 A Fapec não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

14.3 É de responsabilidade dos candidatos verificar na área do candidato os respectivos locais e horário de realização das provas.

14.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

14.5. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

14.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação digitais; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

14.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, na forma definida no item 14.5 deste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa.

14.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias (a contar da data de realização da prova) da expedição, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.10. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou corretivo durante a realização das provas.

14.11. É OPCIONAL o uso da máscara de proteção facial todo o período em que estiver no local de realização das provas.

14.12. Será permitido ao candidato levar sua própria garrafa de água individual em material transparente.



14.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

14.14. O fechamento dos portões ocorrerá pontualmente às 8h no horário de Mato Grosso do Sul.

14.15. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

14.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, salvo a condição estabelecida no item 9.9.2 deste Edital.

14.17. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

14.18. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

14.19. O Cartão-Resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Objetiva. Portanto, não poderá ser rasurado, amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

14.20. A Folha de Redação é o único documento apto para a correção da Prova de Redação. Portanto, não poderá ser rasurada, amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou danificada de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

14.21. Não serão computadas questões objetivas não respondidas, que contenham rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

14.22. Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Coordenação do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa.

14.23. Após decorridas 3 (três) horas do início da prova objetiva, o candidato que tiver terminado sua prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta e a folha de redação e retirar-se da sala levando o seu caderno de provas.

14.24. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas 3 (três) horas do seu início.

14.25. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

14.26. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapalaria (sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço) ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

14.27. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fapec, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

14.28. Os demais pertences dos candidatos (bolsas, sacolas, entre outros itens) deverão ser acomodadas embaixo da carteira do próprio candidato

14.29. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, vibrar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente, em especial contidos no item 14.29;
- g) caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, os itens serão acondicionados em embalagem fornecida pela Fapec que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira dele. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa;

- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) que não entregar o Cartão-Resposta e/ou a Folha de Redação no ato do encerramento (no momento do apito ou sino) ou recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta ou Folha de Redação;
- m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, Cartão-Resposta ou Folha de Redação;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) deixar de assinar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação;
- r) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta ou Folha de Redação; ou
- s) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações.

14.30. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição;

14.31. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa.

14.32. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 9.9.

14.33. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação dos exames. Em caso de uso de máscaras cirúrgicas ou quaisquer outros adereços que dificultem a coleta das fotos de reconhecimento facial, é necessário que o candidato os retire momentaneamente durante o procedimento.

14.34. Para coibir fraudes, a Fapec poderá efetuar filmagem dos locais de aplicação de prova. As imagens serão preservadas na forma da Lei.

14.35. A Fapec reserva-se ao direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame.

14.36. A Fapec não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

14.37. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.38. A Fapec reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscite dúvidas.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

15.1. A nota da Prova Objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada uma das Competências do quadro do item 11.1. deste Edital.

15.2. O cálculo dos pontos de cada uma das Competências da Prova Objetiva será feito de forma padronizada, de acordo com a seguinte equação:

$$EP = 500 + 100 (A - M)/D$$

Onde:

EP: escore padronizado da competência;

A: número de pontos do candidato na competência;

M: média de pontos na respectiva competência;

D: desvio padrão.

15.2 Cada uma das etapas no PASSE irá gerar escores padronizados em suas competências. Ao final das 3 (três) etapas, os escores da competência de cada etapa serão somados, conforme equação abaixo:

$$NC = 0,2 * EP1 + 0,3 * EP2 + 0,5 * EP3$$



Onde:

NC: nota da competência ao final das 3 (três) etapas;

EP1: escore padronizado da competência na 1ª etapa (PASSE 1);

EP2: escore padronizado da competência na 2ª etapa (PASSE 2);

EP3: escore padronizado da competência na 3ª etapa (PASSE 3).

15.3. Ao final das 3 (três) etapas do Programa de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE) 2021-2023, a Nota Final (NF) do candidato será dada pela somatória das notas obtidas nas competências, multiplicadas pelos pesos internos de cada curso oferecido (ANEXO VI). A Nota Final (NF) se dará conforme equação a seguir:

$$NF = \frac{P_R NC_R + P_H NC_H + P_N NC_N + P_L NC_L + P_M NC_M}{P_R + P_H + P_N + P_L + P_M}$$

Onde:

NF: nota final do candidato ao final das 3 (três) etapas, levando-se em consideração os pesos internos do curso escolhido;

PR: Peso interno da Redação no Curso escolhido, conforme Anexo VI deste Edital;

PH: Peso interno da Competência Ciências Humanas e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo VI deste Edital;

PN: Peso interno da Competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo VI deste Edital;

PL: Peso interno da Competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo VI deste Edital;

PM: Peso interno da Competência Matemática e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo VI deste Edital;

NCR: Nota da Redação na Etapa 3;

NCH: Nota da competência Ciências Humanas e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCN: Nota da competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCL: Nota da competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCM: Nota da competência Matemática e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas.

15.4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota Final (NF), conforme cada modalidade de concorrência.

15.4.1. Para os candidatos ao Curso de Música - Licenciatura, a Nota Final será computada como descrito no item 11.1., adicionando a nota obtida na prova de Habilidades Específicas em Música.

15.5. Será eliminado do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa, e não terá classificação alguma, o candidato que:

- a) tiver pontuação zero na Prova de Redação do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa;
- b) não tiver realizado a Prova do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa; ou
- c) de acordo com alguma condição estabelecida no item 14.29 deste Edital.

15.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
- b) tiver maior escore na Prova de Redação do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa;
- c) tiver maior escore padronizado (NCL) na competência Linguagem, Códigos e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa;
- d) tiver maior escore padronizado (NCM) na competência Matemática e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa;
- e) tiver maior escore padronizado (NCH) na competência Ciências Humanas e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa;
- f) tiver maior escore padronizado (NCN) na competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE-UFMS (2021-2023) - 3ª Etapa; e

g) tiver maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O candidato poderá recorrer nas publicações:

- a) do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da análise de atendimento diferenciado ou com condições especiais de atendimento para a realização das provas, nos termos que estabelece o item 9 e subsequentes deste Edital;
- c) da divulgação preliminar dos candidatos inscritos;
- d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- e) do resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Específicas em Música;
- f) do resultado preliminar da Prova Objetiva; e
- g) do resultado preliminar da Prova de Redação.

16.2. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta e da Folha de Redação, por intermédio da área do candidato no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

16.3. O candidato poderá interpor recurso administrativo no período estabelecido no Cronograma, item 2, deste Edital.

16.4. O candidato só poderá interpor uma única vez o seu recurso administrativo para cada objeto, dentro do período previsto neste Edital, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

16.5. O recurso administrativo não conterà identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

16.6. O recurso administrativo deverá conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

16.7. O recurso administrativo poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

16.8. Não será admitido recurso administrativo que se volte exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída, devendo o candidato apresentar motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento.

16.9. Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

16.10. Não será aceito recurso administrativo protocolado pessoalmente, via postal, via fax, telefone ou correio eletrônico (**e-mail**) ou outra ferramenta de comunicação.

16.11. Se, após análise dos recursos administrativos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

16.12. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos administrativos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.13. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

16.14. Ao enviar o recurso administrativo, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

17.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital serão convocados por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação no endereço <https://ingresso.ufms.br>.

17.2. O candidato que optar por concorrer por vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.

17.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

17.4. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis no Anexo I deste edital.

17.4.1 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

17.4.2. As vagas destinadas à modalidade de reserva de vagas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

17.5. O candidato cuja a veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, será eliminado.



17.6. O candidato convocado para a matrícula no PASSE UFMS (2021-2023) deverá efetuar a matrícula com o preenchimento do formulário do Perfil do Estudante, no endereço <http://matricula.ufms.br/>.

17.7. Os demais documentos e orientações referentes à confirmação de matrícula na UFMS seguem o disposto no Anexo VII, deste Edital.

17.8 O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado pela UFMS, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos do PASSE UFMS (2021-2023).

17.9. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no Anexo VII, deste Edital.

17.10. O candidato convocado para a realização da matrícula nos Cursos de Pedagogia – Licenciatura Noturno (Cód. 3103); Engenharia Civil – Bacharelado – Integral Vespertino e Noturno (Cód. 2111); e Direito – Bacharelado Integral Matutino e Vespertino (Cód. 2002), todos de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2024, deverão efetuar a sua matrícula conforme os itens 17.1, 17.6 e 17.7.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

18.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

18.3. No caso de não preenchimento das vagas, na modalidade de reserva de vagas ou de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 5 de maio de 2017.

18.4. Caso não haja mais candidatos aprovados para serem convocados, as vagas não ocupadas serão destinadas aos candidatos de outros Processos Seletivos na seguinte ordem: Sistema Unificado (Sisu), Processo Seletivo Vestibular (PSV), Processo Seletivo Vestibular Digital (PSVD) e QUERO SER UFMS, respeitando-se o curso e a modalidade da vaga.

18.4.1. Os Cursos de Graduação presenciais da UFMS, com exceção dos Cursos de Medicina - Bacharelado, terão ofertada até quarenta por cento de carga horária total do curso na modalidade de Ensino a Distância, conforme regulamentado na Portaria MEC nº 2.117 de 6 de dezembro de 2019.

18.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

18.8. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, ouvida a Comissão Permanente do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa.

18.10. Para dúvidas relativas ao PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, estão disponíveis os telefones da Fapec (67) 3345-5910 ou 3345-5915, o e-mail concurso@fapec.org ou o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

Campo Grande, 28 de agosto de 2023.

Anderson Viçoso de Araújo,
Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.



ANEXO I - CURSOS E VAGAS

(Edital nº 287/2023 - PROGRAD/UFMS)

| CÓDIGO | CURSO | UNIDADE | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | |
|--------|--|---------|-----------------|---------|--------------|--------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|---|
| 0450 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | CPAQ | AQUIDAUANA | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 0446 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0466 | GEOGRAFIA - BACHARELADO | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0443 | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0439 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0413 | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL LICENCIATURA | | | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0432 | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA | | | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0447 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | | V | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0457 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | | | V | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1002 | MEDICINA - BACHARELADO | | | FAMED | CAMPO GRANDE | Integral (M, V, N) | 16 | 8 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 1102 | ODONTOLOGIA - BACHARELADO | FAODO | Integral (M, V) | 12 | | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1201 | MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO | FAMEZ | Integral (M, V) | 10 | | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1203 | ZOOTECNIA - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 10 | | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1904 | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | FACOM | Integral (M, V) | 12 | | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1905 | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 12 | | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1906 | ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO | | Integral (V, N) | 14 | | 7 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1907 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | | N | 14 | | 7 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 2001 | DIREITO - BACHARELADO | FADIR | Integral (M, V) | 12 | | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 2002 | DIREITO - BACHARELADO (*) | | N | 12 | | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 2101 | ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO | FAENG | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2104 | ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO | | Integral (V, N) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2102 | ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2111 | ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO (*) | | Integral (V, N) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2106 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | | Integral (V, N) | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2103 | ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2109 | GEOGRAFIA - BACHARELADO | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2203 | MATEMÁTICA - BACHARELADO | | INMA | M | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2202 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | N | | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2304 | ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO | INQUI | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | |



| CÓDIGO | CURSO | UNIDADE | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |
|--------|--|---------|-----------|-----------------|-------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| 2302 | QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA | | | Integral (M, V) | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2301 | QUÍMICA - LICENCIATURA | | | N | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2406 | ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2402 | FÍSICA - BACHARELADO | INFI | | Integral (M, V) | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2403 | FÍSICA - LICENCIATURA | | | N | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2501 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2502 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | | | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2504 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | ESAN | | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2506 | CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2505 | PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO | | | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2503 | TURISMO - BACHARELADO | | | M | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2604 | ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2601 | FARMÁCIA - BACHARELADO | FACFAN | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2602 | NUTRIÇÃO - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2701 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2703 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | INBIO | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2801 | ENFERMAGEM - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2802 | FISIOTERAPIA - BACHARELADO | INISA | | Integral (M, V) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2904 | ARTES VISUAIS - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2901 | ARTES VISUAIS - LICENCIATURA | | | Integral (M, V) | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2911 | AUDIOVISUAL - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2907 | JORNALISMO - BACHARELADO | FAALC | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2912 | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA | | | M | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2913 | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | | | M | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2906 | MÚSICA - LICENCIATURA | | | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3005 | CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | | | M | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3004 | FILOSOFIA - LICENCIATURA | | | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3002 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | FACH | | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3008 | HISTÓRIA - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3003 | PSICOLOGIA - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3107 | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3102 | EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3101 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | FAED | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3103 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA (*) | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |

| CÓDIGO | CURSO | UNIDADE | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | |
|--------|---------------------------------------|---------|-----------------|-----------------|-------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|---|
| 0547 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | CPAN | CORUMBÁ | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 0552 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | | | V | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0548 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0541 | DIREITO - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0569 | EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0549 | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0550 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | | N | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0553 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | | Integral (V, N) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0572 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | | | N | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0562 | PSICOLOGIA - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0571 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0806 | DIREITO - BACHARELADO | CPCX | COXIM | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 0804 | ENFERMAGEM - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0805 | LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0803 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 1304 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | CPCS | CHAPADÃO DO SUL | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1303 | AGRONOMIA - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 1302 | ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 1703 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | CPNV | NAVIRAÍ | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1704 | ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 1702 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | | | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 1405 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | CPNA | NOVA ANDRADINA | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1407 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1409 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 1404 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0901 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | CPAR | PARANAÍBA | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 0904 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0903 | PSICOLOGIA - BACHARELADO | | | Integral (V, N) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0907 | MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1801 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | CPPP | PONTA PORÃ | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 1802 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0793 | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | CPTL | TRÊS LAGOAS | N | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| 0702 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0788 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | | | Integral (M, V) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| CÓDIGO | CURSO | UNIDADE | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |
|--------------|--|---------|-----------|--------------------|-------------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| 0795 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0781 | DIREITO - BACHARELADO | | | N | 11 | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0739 | DIREITO - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 11 | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0798 | ENFERMAGEM - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0799 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | | | Integral (M, V) | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0701 | GEOGRAFIA - BACHARELADO | | | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0796 | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0783 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | | N | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0722 | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA | | | N | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0745 | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | | | N | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0740 | LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA | | | N | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0789 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0744 | MEDICINA - BACHARELADO | | | Integral (M, V, N) | 12 | 6 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0728 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | | | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0743 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | | | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | | | | | 1086 | | | | | | | | | |

LEGENDA:

M: Matutino **V:** Vespertino

N: Noturno **AC:** Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

(*) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

(Edital nº 287/2023 - PROGRAD/UFMS)

I - LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

- ORALIDADE – Variações linguísticas. Relato de opiniões, conhecimento por meio de argumentos verbais. Manutenção de um ponto de vista ao longo da fala. Particularidades de pronúncia de certas palavras. Procedimentos e marcas linguísticas típicas da conversação. Usos do vocabulário: comum; formal; técnico; especializado; erudito, entre outros. Turnos de fala.

- PRÁTICA DE LEITURA – Análise e reflexão das dificuldades da língua em textos orais e escritos: significação vocabular; denotação e conotação. Ideias primárias e secundárias; informações implícitas, explícitas e ambíguas; subentendidos. Polifonia: discurso direto; indireto e indireto livre; verbos dicendi (isto é, verbos “de dizer”). Intertextualidades e tema central de textos. Estratégias de leituras: seleção; antecipação; inferência; verificação. Interpretação de textos.

- PRODUÇÃO DE TEXTO – Leitura e elaboração de textos, cujos gêneros estejam ligados a (1) injunção/instrução, considerando o destinatário, sua finalidade, seus espaços de circulação e suas respectivas características, análise de receitas, regulamentos, bulas, regras de jogos, comandos diversos, regimentos, mandamentos e outros; (2) relato, considerando o destinatário, sua finalidade, seus espaços de circulação e suas respectivas características, análise de notícias, reportagens, diários, testemunhos, currículos e outros; (3) dissertação argumentativa, considerando o destinatário, sua finalidade, seus espaços de circulação e suas respectivas características, análise de editoriais, cartas de reclamação, artigos de opinião, ensaios argumentativos, resenhas críticas, debates regrados, textos de apresentação científica, diálogos argumentativos, cartas ao leitor, cartas de solicitação, assembleias, e outros. Técnicas argumentativas. Estrutura textual, finalidade, intencionalidade, tipo de linguagem, papéis dos interlocutores e princípios organizacionais das tipologias textuais. Gêneros textuais: elementos estruturais; marcas gramaticais e lexicais na composição dos diferentes gêneros e intertextualidades. Transformação da linguagem oral em linguagem escrita. Unidade de sentido, fatores de textualização. Coerência textual; coesão referencial; coesão sequencial (priorizando-se demonstrativos e relativos como elementos de retomada). Organização do texto: período; parágrafo; introdução; desenvolvimento; conclusão.

- ANÁLISE E REFLEXÃO SOBRE A LÍNGUA – Semântica. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração (análise em contextos diversos). Período composto por coordenação e subordinação: estruturas e características. Segmentação de frases, orações, períodos e parágrafos. Elementos estruturais do parágrafo. Ortografia, pontuação e acentuação. Colocação pronominal. Uso de “que” e “se”. Emprego de pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Figuras, estilos e vícios de linguagem.

LITERATURA

- Pré-Modernismo. Vanguardas Europeias. Semana da Arte Moderna. Modernismo. Literaturas em Língua Portuguesa produzida na África. Modernismo: Primeira Fase; Segunda Fase; Terceira Fase. Literatura contemporânea. Em cada fase cultural, devem ser observados origem histórica e contexto cultural; princípios estéticos norteadores; manifestações literárias e suas fontes em Mato Grosso do Sul; autores e obras.

- Obras de leitura obrigatória – Água funda, de Ruth Guimarães; A fiandeira, de Raquel Naveira.

LÍNGUA INGLESA

LINGUISTIC ASPECTS –Reading Strategies. Cohesion/conjunctions. Phrasal verbs (verbs with prepositions). Adverbs of place, doubt, affirmation, intensity and manner. Past perfect tense. Present perfect continuous. Gerund and infinitive forms. Reflexive pronouns. Reciprocal pronouns: each other, one another. Relative pronouns; Tag questions. Passive voice. Reported speech. Verbs: say and tell. Reported questions.

COMMUNICATIVE FUNCTION – Write/present short texts using the grammar focus above.

LÍNGUA ESPANHOLA

- CONTENIDO LINGÜÍSTICO – Aumentativo y diminutivo. Conjunciones: concesión; adversidad; adición; disyunción; causa; finalidad; consecuencia; tiempo; condición. Uso del participio irregular y regular y después de: Verbo HABER; verbo SER; verbo LLEVAR. Uso del gerundio simple. Uso del gerundio compuesto: HABIENDO + infinitivo del verbo principal. Verbo en condicional imperfecto y perfecto. Verbo en pretérito perfecto de subjuntivo. Verbo en pretérito imperfecto de subjuntivo: SI+pretérito imperfecto de subjuntivo. Interjecciones. Verbo en imperativo afirmativo, negativo e imperativo de respeto. Oraciones coordinadas y subordinadas. Verbo en pretérito pluscuamperfecto de subjuntivo: SI+pretérito pluscuamperfecto de subjuntivo. Locuciones que rigen el presente de subjuntivo: tal vez; quizá(s); puede (ser) que; ojalá. Verbos en presente de subjuntivo irregular y regular: cuando/ojalá + presente de



subjuntivo; en cuanto/apenas/tan pronto + presente de subjuntivo. Marcadores argumentativos: aunque; sin embargo; no...sino; no (sólo)...sino (también).

- FUNCIÓN COMUNICATIVA Y CULTURAL – Escritura de textos narrativos-descriptivos y argumentativos, expresar órdenes, orientaciones, consejos y pedidos. Estilo indirecto y directo. Heterogénicos; Heterosemánticos; Heterotónicos. Reglas de ortografía: uso de la "l", uso de la "ll", uso de la "n", uso de la "ñ", uso de la "rr", uso de la "x", uso de la "y". Sistema fonético: el sonido de la "l"/"ll", el sonido de la "n"/"ñ", el sonido de la "r"/"rr", el sonido de la "x"/"y". sonido de la "x"/"y".

II - MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

MATEMÁTICA

- GEOMETRIA – Geometria Espacial: postulados e teoremas; paralelismo; perpendicularidade; poliedros; prismas; pirâmides; cilindros; cones; esferas. Geometria Analítica: ponto; reta; circunferência; cônicas.

- NÚMEROS E OPERAÇÕES – Binômio de Newton: números binomiais; triângulo de Pascal; fórmula do termo geral. Números Complexos: operações com números complexos; forma trigonométrica; operações na forma trigonométrica. Polinômios e equações algébricas: operações com polinômios; equações polinomiais.

- ANÁLISE DE DADOS E PROBABILIDADE – Probabilidade: experimento aleatório; espaço amostral. Estatística: frequências; representações gráficas; média aritmética; mediana; moda.

III – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

BIOLOGIA

- INTRODUÇÃO À GENÉTICA – Origens e conceitos. Formas e expressão dos genes (genótipo e fenótipo). Primeira Lei de Mendel e estudo da hereditariedade: monoidrismo e alelos múltiplos. Segunda Lei de Mendel e interação gênica. Herança dos grupos sanguíneos. Permuta e herança sexual. Mutações. Biotecnologia; engenharia genética e suas aplicações.

- INTRODUÇÃO AO ESTUDO DAS TEORIAS EVOLUCIONISTAS – Retrospectiva histórica.

- INTRODUÇÃO À ECOLOGIA – Fundamentos da Ecologia. Fluxos de energia e ciclos biogeoquímicos. A sucessão ecológica e os biomas. Dinâmica das populações. Genética de populações. Relações intra e interespecíficas. A humanidade e os desequilíbrios ambientais.

FÍSICA

- ELETROSTÁTICA – Matéria: átomo e sua estrutura; carga elétrica e sua quantização. Corpos: processos de transferência de carga; interação entre corpos carregados; Lei de Coulomb; partículas elementares.

- CAMPO ELÉTRICO – Força Elétrica: o campo elétrico e sua representação; campo elétrico de cargas pontuais em repouso; o princípio da superposição. Campo: campo de distribuições de cargas pontuais; campo de distribuições esféricas e uniformes de carga. Raios em Mato Grosso do Sul.

- POTENCIAL ELÉTRICO – Trabalho: potencial; diferença de potencial.

- CARGAS EM MOVIMENTO: corrente elétrica.

- LIGAÇÕES ELÉTRICAS – Circuitos: resistores; baterias; circuitos elétricos simples; Leis de Kirchoff; associações de resistores. Energia: potência dissipada em circuitos elétricos simples; eficiência energética.

- MAGNETISMO – Campo magnético: representação; força de Lorentz; movimento de partículas em campos; fluxo do campo magnético. Indução eletromagnética: Leis de Faraday e Lenz; usinas de geração de energia elétrica.

QUÍMICA

- INTRODUÇÃO À QUÍMICA ORGÂNICA – Histórico e conceitos gerais. Características do átomo de carbono. Classificação dos átomos de carbono. Tipos de cadeia carbônica.

- PETRÓLEO E GÁS NATURAL – Características e aplicações: alcanos; alcenos; alcinos; hidrocarbonetos aromáticos.

- CARBOIDRATOS – Características e aplicações: álcoois; aldeídos; cetonas.

- LIPÍDIOS – Características e aplicações: ácidos carboxílicos; ésteres.

- OUTRAS FUNÇÕES ORGÂNICAS OXIGENADAS – Fenóis. Ésteres.

- AMINOÁCIDOS E PROTEÍNAS – Aminas e amidas.

- ISOMERIA – Isomeria Plana: isomeria de cadeia; isomeria de posição; isomeria de compensação; isomeria de função; tautomeria.



- ESTEREOISOMERIA – Isomeria geométrica. Isomeria óptica.
- NOÇÕES DE ACIDEZ E BASICIDADE EM COMPOSTOS ORGÂNICOS.
- REAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO.
- REAÇÕES DE ADIÇÃO.
- REAÇÕES DE OXIRREDUÇÃO, DESIDRATAÇÃO E ESTERIFICAÇÃO.
- POLÍMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS.

IV – CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

FILOSOFIA

- MORAL E ÉTICA – Conceito de moral e de ética. Caráter histórico e social da ética e da moral. Principais concepções éticas. Moral e ética na contemporaneidade. Moral e ética na política brasileira. Sobre a noção de liberdade.
- LÓGICA – Elementos básicos da Lógica. Breve história da lógica. Lógica Dialética em Platão. As regras do raciocínio lógico em Aristóteles. Exercícios de raciocínio lógico.
- ESTÉTICA – Sobre a questão do Belo. A arte como linguagem. A relação entre arte e cultura contemporânea.
- FILOSOFIA NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA – Principais concepções filosóficas no Brasil. Tendências do pensamento contemporâneo.
- TEMAS DA ATUALIDADE – Cidadania. Democracia. Neoliberalismo. Violência urbana. Sociedade civil organizada. Ideologia. Alienação.
- TEMAS ÉTICOS DA ATUALIDADE – Aborto. Eutanásia. Pena de morte. Corrupção. Bioética. Questões ambientais.

GEOGRAFIA

- ORIENTE MÉDIO – Conflitos. Quadro econômico e político atual.
- EUROPA – Aspectos naturais e humanos. Quadro econômico e político atual.
- RÚSSIA - Aspectos naturais e humanos. Quadro econômico e político atual.
- ÁSIA – Aspectos naturais e humanos. Quadro econômico e político atual. Índia. China. Japão.
- ÁFRICA – Aspectos naturais e humanos. Quadro econômico e político atual.
- CANADÁ E ESTADOS UNIDOS – Aspectos econômicos e políticos atuais.
- AMÉRICA LATINA – Aspectos naturais e humanos. Quadro econômico e político atual.
- AUSTRÁLIA E NOVA ZELÂNDIA – Aspectos naturais e humanos.
- MUNDIALIZAÇÃO ECONÔMICA – Evolução e consequências do capitalismo industrial, comercial e financeiro. Divisão internacional do trabalho. Países desenvolvidos, em desenvolvimento e subdesenvolvidos.
- A GEOPOLÍTICA NO MUNDO ATUAL – Mundo Pós-Guerra. A Guerra Fria. Mundo bipolar. A nova ordem multipolar. A nova crise mundial.
- A GLOBALIZAÇÃO – Blocos econômicos. As novas potências. As revoluções científica e tecnológica. Brasil e Mato Grosso do Sul na geopolítica mundial.

HISTÓRIA

- IMPERIALISMOS – Imperialismo na Ásia. Imperialismo na África. Imperialismo na América Latina.
- PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX – Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa. A Crise de 1929. Estados Totalitários. Fascismo e nazismo. Segunda Guerra Mundial.
- BRASIL REPUBLICANO (1889-1930) – A organização do novo regime. República do Café-com leite. As dificuldades brasileiras e a revolução de 1930.
- MUNDO NA GUERRA FRIA – Criação da ONU. Revolução Chinesa. Guerra da Coreia. Guerra do Vietnã. Blocos Econômicos. Alianças militares. Capitalismo x Socialismo.
- BRASIL REPUBLICANO (1930-1985) – A Era Vargas (1930-1945). Brasil (1945-1964): A ditadura militar. Processo de redemocratização no Brasil.
- CONFLITOS CONTEMPORÂNEOS – Oriente Médio. Guerra do Golfo.
- GLOBALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO – O Futuro da Economia Mundial.
- BRASIL CONTEMPORÂNEO – República Nova de 1985 aos dias atuais.

- MATO GROSSO DO SUL – O Processo de Emancipação do Sul de Mato Grosso. As peculiaridades do Norte e do Sul. Populações indígenas no Sul de Mato Grosso. Movimento divisionista. Os rumos econômicos do Estado de Mato Grosso do Sul, frente à globalização.

SOCIOLOGIA

- POLÍTICA E ECONOMIA INTERNACIONAIS – A organização política brasileira e América Latina. Aspectos políticos e econômicos do MERCOSUL.

- TRABALHO COMO FENÔMENO SOCIAL – A organização do trabalho nos diversos momentos históricos. Relações de trabalho e desenvolvimento econômico. A inserção brasileira na produção mundial e desigualdades sociais. Conceitos de emprego, desemprego e subemprego. Estratificação, mobilidade social e consumo. Trabalho infantil. Trabalho na sociedade globalizada. As consequências da globalização no mundo do trabalho.

- FLEXIBILIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE. TRABALHO INFORMAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E TERCEIRO SETOR.

- INDÚSTRIA CULTURAL, JUVENTUDE E SOCIEDADE DE CONSUMO – O que é indústria cultural. Crítica à racionalidade instrumental. Entretenimento e lazer. Tecnologia e relações interpessoais. Mídia, poder e formação de opinião. Tecnologia, produção e sociedade. Produção e tecnologia na sociedade de consumo. Comunicação e informação nas sociedades contemporâneas. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC`s) e as novas formas de relações sociais. Internet, redes sociais e outros meios de comunicação de massa.

ANEXO III - NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

(Edital nº 287/2023 - Prograd/UFMS)

1. A Avaliação de Habilidades Específicas em Música deverá ser realizada por meio do registro e envio, na plataforma de inscrição, de links dos três vídeos abaixo descritos, utilizando o instrumento musical informado na inscrição:

- a) Vídeo I: registro de Execução Vocal ou Instrumental, pelo candidato, de uma das Peças Musicais de Confronto previamente definidas para cada instrumento, conforme Caderno de Peças de Confronto e Solfejos, publicado na página de ingresso da UFMS (link.ufms.br/CadernoDeMusica);
- b) Vídeo II: registro de Execução Vocal ou Instrumental, pelo candidato, de uma Peça Musical de Livre Escolha; e
- c) Vídeo III: registro de Execução de Solfejo, utilizando-se de partitura constante no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos, publicado na página de ingresso da UFMS (link.ufms.br/CadernoDeMusica).

1.1. Para a gravação do Vídeo I e do Vídeo II, o candidato poderá providenciar, sob sua responsabilidade, um instrumentista para realização do acompanhamento ou ainda utilizar do recurso de acompanhamento por playback.

1.2. Para a gravação do Vídeo III, o candidato deverá selecionar uma das partituras de solfejo (em clave de Sol ou em clave de Fá, conforme disponibilizadas no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos) e entoá-la cantando, sem qualquer tipo de acompanhamento musical.

2. Na execução da Peça Musical de Confronto, o candidato deverá utilizar somente as partituras indicadas ou disponíveis no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos; com exceção da música Trem do Pantanal, apresentada em arranjo de piano.

3. As Peças Musicais de Confronto para saxofone e clarinete podem ser tocadas em instrumentos em Si bemol ou Mi bemol, da maneira como estão escritas.

4. As peças para Instrumentos Melódicos em Clave de Sol ou em Clave de Fá referem-se a outros instrumentos não especificados expressamente no Caderno de Peças de Confronto e Solfejos, e deverão ser executadas da maneira como estão descritas, independentemente de soarem transpostas, de acordo com a natureza de cada instrumento.

5. Caso a partitura indicada na Peça Musical de Confronto não se adeque à tessitura da voz ou do instrumento executado pelo candidato, poderá ser realizada uma transposição para outra tonalidade, sem nenhuma outra alteração.

6. Os vídeos deverão ser gravados em plano-sequência (com uma única câmera, fixa e sem cortes) e deverá permitir uma visualização completa do candidato e instrumento durante toda a performance, não podendo haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual.

7. No momento da gravação de cada vídeo, antes do início da performance, o candidato deverá dizer:

- a) seu nome completo;
- b) o número de sua inscrição no Processo Seletivo;
- c) o título da composição apresentada;
- d) o nome de seu compositor; e
- e) a sentença: “Este vídeo refere-se à Avaliação de Habilidades Específicas em Música do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa”.

8. Os vídeos deverão ser disponibilizados na plataforma Youtube como “não listados” e seus links deverão ser cadastrados e enviados **on-line** na área de candidato no ato de inscrição, nas datas descritas no Cronograma, item 2 deste Edital.

9. O candidato se responsabilizará pelo bom funcionamento do link disponibilizado, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos links dos vídeos, bem como seu conteúdo.

10. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a Fapec ou para a UFMS.

11. O candidato será avaliados por uma Banca Examinadora específica, de acordo com os seguintes critérios:

- a) compreensão do texto musical;
- b) nível técnico da execução do instrumento ou voz; e
- c) afinação.

12. A Avaliação de Habilidades Específicas em Música terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos, e será de caráter classificatório.

12.1. Compõem a pontuação da Prova de Habilidades Específicas:

- a) Vídeo I (Peça Musical de Confronto): 0,00 (zero) a 35,0 (trinta e cinco) pontos;
- b) Vídeo II (Peça Musical de Livre Escolha): 0,00 (zero) a 35,0 (trinta e cinco) pontos; e



c) Vídeo III (Solfejo): 0,00 (zero) a 30,0 (trinta) pontos.

12.2. A pontuação da Prova de Habilidades Específicas é atribuída pela Banca Examinadora e será adicionada à Nota Final do candidato.

12.3. Em caso de envio de link quebrado, ou link não correspondente ao candidato, será atribuída a nota zero para o vídeo correspondente.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

(Edital nº 287/2023 - PROGRAD/UFMS)

Leitura e elaboração de textos cujos gêneros estejam ligados à dissertação argumentativa, considerando o destinatário, sua finalidade, seus espaços de circulação e suas respectivas características. Unidade de sentido, fatores de textualização, segmentação das frases, orações, períodos e parágrafos. Coerência textual; coesão referencial; coesão sequencial. Organização do texto: período, parágrafo, introdução, desenvolvimento e conclusão.

Elementos estruturais do parágrafo. Ortografia, pontuação e acentuação. Sintaxe de regência, de concordância e de colocação. Morfologia nominal e verbal. Adequação vocabular. Figuras, estilos e vícios de linguagem.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

Considerando a importância da redação como instrumento de avaliação dos candidatos ao ensino superior, a partir dos tópicos estabelecidos neste Edital, adotam-se como critérios para sua correção os seguintes pontos:

Tópico 1 - Adequação temática: é primordial que a redação atenda ao tema da proposta motivadora, demonstrando, a partir de sua abordagem, essa vinculação. Constatando-se o não cumprimento da adequação temática pelo candidato, configura-se uma justificativa para que a Banca Avaliadora não considere o texto em relação aos demais critérios, aplicando-se a ele, sumariamente, a nota 100 (cem), ou seja, os Tópicos 2, 3, 4 e 5 não serão avaliados pela Banca nesses casos.

Tópico 2 - Organização e progressão textual: é indispensável que, desdobrando-se em torno de uma temática específica, o candidato promova a correta hierarquização das partes que compõem o texto, relacionando informações já conhecidas com outras que demonstrem sua contribuição, nos limites que a redação e o contexto permitem, para a discussão do assunto em pauta.

Tópico 3 - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo: é necessário que, em atendimento à proposta motivadora, desenvolva-se um texto que atenda às particularidades do tipo dissertativo, mas não apenas em sua vertente expositiva. Dado que se espera certo domínio do tema exigido, o candidato deve articular a(s) tese(s) em favor de sua abordagem de modo a reunir argumentos que consolidem a perspectiva adotada e atuem sobre outros sujeitos, orientando-os rumo à adesão de suas ideias. Constatando-se o não atendimento da estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo pelo candidato, configura-se uma justificativa para que a Banca Avaliadora não considere o texto em relação aos demais critérios, aplicando-se a ele, sumariamente, a nota 100 (cem), ou seja, os Tópicos 1, 2, 4 e 5 não serão avaliados pela Banca nesses casos.

Tópico 4 - Aspectos de coesão e de coerência do texto: é fundamental que, no desenvolvimento da redação, os elementos linguísticos empregados pelo candidato na conexão das partes que a compõem, cumprindo funções sintático-semânticas específicas, evidenciem a relação adequada entre a configuração local e a global do texto, seja em movimentos anafóricos e/ou catafóricos, contribuindo, de modo decisivo, para perfazer uma totalidade na qual os princípios de unidade do sentido estejam sempre presentes.

Tópico 5 - Emprego da norma padrão da Língua Portuguesa: é essencial que, na redação, evidencie-se o conhecimento do candidato a respeito da norma padrão da língua portuguesa, evitando-se erros de natureza gramatical de qualquer espécie, bem como se atestando a correta seleção vocabular em razão das especificidades do texto a ser desenvolvido e do contexto em que ele se insere.

No interior dos tópicos, encontra-se a subdivisão em níveis, situados em ordem crescente de valoração (de 0 a 200 pontos), indicando-se os elementos considerados para a atribuição da nota de cada um deles à redação do candidato. Ressalte-se que, para a devida quantificação do índice a definir os níveis em questão, o parâmetro é sempre a extensão do texto produzido pelo candidato, obedecido o número de linhas no âmbito dos limites estabelecidos neste Edital.

TÓPICO 1 - ADEQUAÇÃO TEMÁTICA

| NÍVEIS | CRITÉRIOS |
|--------|--|
| I | Desenvolvimento superficial do tema, marcado pela ausência de observações que acompanhem sua abordagem. |
| II | Desenvolvimento razoável do tema a partir de considerações próximas do senso comum. |
| III | Desenvolvimento razoável do tema, com indícios de autoria, ainda que marcado pela presença de argumentos previsíveis. |
| IV | Bom desenvolvimento do tema a partir de um repertório cultural produtivo e de considerações que fogem ao senso comum, apoiando-se em dados pertinentes ao contexto visado. |

TÓPICO 2 - ORGANIZAÇÃO E PROGRESSÃO TEXTUAL

| NÍVEIS | CRITÉRIOS |
|--------|--|
| I | Apresentação de informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema, incluindo-se citações descontextualizadas e/ou cuja contextualização revela-se inadequada, evidenciando-se desconhecimento efetivo do conjunto de reflexões em que se inserem. |



| | |
|-----|--|
| II | Apresentação de informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema proposto, mas sem articulação e/ou com contradições, ou que se limita a reproduzir argumentos constantes na proposta de redação. |
| III | Seleção de informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma pouco consistente em defesa do ponto de vista destacado em seu texto. |
| IV | Seleção, organização e elaboração, de forma consistente, de informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto em defesa do ponto de vista destacado no texto. |

TÓPICO 3 - ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

| NÍVEIS | CRITÉRIOS |
|--------|--|
| I | Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo inconsistente. Não há sequer organização dos parágrafos que evidenciem a sua estrutura. |
| II | Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo precário. Há organização dos parágrafos, mas estes não contemplam a relação tese-argumentos em seu desenvolvimento. E/OU Presença de fórmulas de organização textual cujo teor genérico promova a simples padronização esquematizante da redação, revelando entendimento mecanicista e superficial da textualidade. |
| III | Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo razoável. A organização dos parágrafos contempla a relação tese-argumentos, mas de modo equivocado. |
| IV | Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo consistente. A organização dos parágrafos contempla a relação tese-argumentos de modo adequado. |

TÓPICO 4 - ASPECTOS DE COESÃO E COERÊNCIA DO TEXTO

| NÍVEIS | CRITÉRIOS |
|--------|---|
| I | Articulação inconsistente das partes do texto, com ausência de recursos coesivos, prejudicando, de modo significativo, a construção de sua coerência. |
| II | Articulação precária das partes do texto e/ou apresentação de problemas frequentes no emprego dos recursos coesivos, prejudicando a construção de sua coerência. |
| III | Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais no emprego dos recursos coesivos, e pouco prejuízo para a construção de sua coerência. |
| IV | Articulação adequada das partes do texto, sem equívocos ou com mínimas ocorrências deles na utilização de recursos coesivos, de modo que a construção de sua coerência não se encontra prejudicada. |

TÓPICO 5 - EMPREGO DA NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA

| NÍVEIS | CRITÉRIOS |
|--------|---|
| I | Domínio precário da norma padrão, com graves e frequentes equívocos gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. |
| II | Domínio razoável da norma padrão, com equívocos gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade. |
| III | Bom domínio da norma padrão, com pontuais equívocos gramaticais e de convenções da escrita. |
| IV | Muito bom domínio da norma padrão, com equívocos gramaticais e de convenções da escrita mínimos, ou sem ocorrência deles. |

No caso específico dos candidatos indígenas, considerando-se a forma particular de estes se manifestarem em língua portuguesa e as implicações disso para sua produção textual, uma vez que eles não estarão se expressando em sua língua materna, a fim de avaliar-lhes a redação de modo mais apropriado e justo, no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, os critérios indicados deverão ser ajustados levando-se em conta aspectos que relacionem o nível profundo do texto (desenvolvimento do tema, estabelecimento de relações de sentido e de articulação de ideias, compreensão de conceitos e de valores da cultura não indígena e apresentação de ideias coerentes e atualizadas) e seu nível de superfície (estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo, emprego da norma padrão da língua portuguesa e particularidades do uso linguístico), a fim de se alcançar a igualdade de condições de avaliação entre eles e os demais candidatos.

Vale ressaltar, ainda, que redações que recorram à repetição e/ou à simples paráfrase de fragmentos constantes nos textos da proposta motivadora serão penalizadas em sua nota final, de acordo com a proporção dos trechos repetidos em relação à totalidade.

A redação será avaliada por dois corretores, considerando-se como nota final a média obtida a partir das duas notas.

Nos casos em que, consideradas as avaliações dos dois corretores:



- a) houver discrepância entre as notas, o que se considera quando há diferença de 250 pontos ou mais entre uma e outra nota;
- b) um deles atribuir a nota zero e o outro não;
- c) um deles atribuir a nota 1000 e o outro não, a redação será submetida a um terceiro avaliador, prevalecendo a nota atribuída por ele.

Além disso, candidatos cujas redações se enquadrem em uma (ou mais) das situações a seguir receberão a nota zero nessa prova:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo ou cultura;
- c) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;
- d) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
- e) não apresentar seu texto na Folha de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
- i) apresentar a redação desarticulada verbalmente ou ainda com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita; ou
- j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta, em cor diferente da azul ou preta.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(Edital nº 287/2023 - PROGRAD/UFMS)

| | |
|--|------------|
| Nome do Candidato: | |
| Nº da inscrição: | |
| PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa | Edital nº: |
| Senhor Presidente da Comissão Permanente do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa, vem requerer que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de: | |
| 1. SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (escolher abaixo a opção que solicita o candidato): | |
| <input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; | |
| <input type="checkbox"/> Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); | |
| <input type="checkbox"/> Ledor de prova; | |
| <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; | |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional; | |
| <input type="checkbox"/> Transcritor | |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional para candidatos com dislexia, discalculia e déficit de atenção; | |
| <input type="checkbox"/> Utilização de equipamento médico imprescindível (implante coclear, bomba de insulina e similares) durante a prova. Indicar tipo, modelo e marca, caso existente: _____ | |
| <input type="checkbox"/> outras hipóteses: | |
| | |
| 2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ: | |
| Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____, emitido por _____. | |
| Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova. | |
| 3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE: | |
| Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar : | |
| <input type="checkbox"/> acidentado | |
| <input type="checkbox"/> operado | |
| <input type="checkbox"/> outros. | |
| Especificar: | |
| 4. Outros: | |
| <input type="checkbox"/> Candidatos amparados pela Lei nº 10.826, de 2003 (porte de arma); | |
| No caso de outras comorbidades e hipóteses, que a Comissão Permanente do PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa analisará de acordo com atestado anexo, o candidato declara necessitar que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas, as seguintes condições: Nestes termos, pede deferimento. | |
| Local: _____, ____/ de _____ de 20__. | |
| _____ Assinatura do candidato | |

ANEXO VI - PESOS DOS COMPONENTES DA PROVA

(Edital nº 287/2023 - PROGRAD/UFMS)

| CURSO | RED | MAT | LIN | HUM | NAT |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|
| ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| AGRONOMIA - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| ARTES VISUAIS - BACHARELADO | 2 | 1 | 3 | 3 | 1 |
| ARTES VISUAIS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| AUDIOVISUAL - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 4 | 2 | 1 | 2 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 2 | 1 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 2 | 1 |
| CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| DIREITO - BACHARELADO | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| ENFERMAGEM - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO | 2 | 4 | 1 | 1 | 3 |
| ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO | 2 | 3 | 2 | 1 | 1 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO | 2 | 4 | 2 | 1 | 3 |
| ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| FARMÁCIA - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| FILOSOFIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| FÍSICA - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 1 | 3 |
| FÍSICA - LICENCIATURA | 2 | 3 | 1 | 1 | 3 |
| FISIOTERAPIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 |
| GEOGRAFIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 |
| GEOGRAFIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 |
| HISTÓRIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| HISTÓRIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| JORNALISMO - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAHOL - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| MATEMÁTICA - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| MATEMÁTICA - LICENCIATURA | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| MEDICINA - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 3 |
| MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 3 |
| MÚSICA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| NUTRIÇÃO - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 3 |
| ODONTOLOGIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 3 |
| PEDAGOGIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 |
| PSICOLOGIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA | 2 | 2 | 1 | 1 | 3 |
| QUÍMICA - LICENCIATURA | 2 | 2 | 1 | 1 | 3 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 |
| TURISMO - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| ZOOTECNIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 3 |

LEGENDA: **RED:** Redação; **MAT:** Matemática e suas Tecnologias; **LIN:** Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; **HUM:** Ciências Humanas e suas Tecnologias; **NAT:** Ciências da Natureza e suas Tecnologias.



ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital nº 287/2023 - PROGRAD/UFMS)

Os candidatos aprovados no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa deverão anexar de forma **on-line**, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.

1. DOCUMENTOS GERAIS

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- d) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa ou espanhola);
- e) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula.
- b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.

I - Caso já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital.

3.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e



b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII, deste Edital.

3.3. L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).

Para todos os candidatos:

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII deste Edital; e

Para Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo:

- c) Anexar a declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo, conforme Anexo X deste Edital; e
- d) Anexar foto e vídeo, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

Para Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena:

- e) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme Anexo XII deste Edital; e
- f) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital.

3.4. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº12.711, de 2012).

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil.

3.5. L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).

Para todos os candidatos:

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

Para Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo:

- b) Anexar a declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo, conforme Anexo X deste Edital; e
- c) foto e vídeo, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

Para Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena:

- d) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme Anexo XII deste Edital; e
- e) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no Anexo XIII.

3.6. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).



- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - conforme item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme o item 2 do anexo VII deste Edital;
- c) Anexar Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo XI deste Edital; e
- d) Anexar Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Anexo VIII.

3.7. L10 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).

Para todos os candidatos:

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII deste Edital;
- c) Anexar Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo XI deste Edital;
- d) Anexar Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Anexo VIII;

Para Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo:

- e) Anexar a declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo, conforme Anexo X deste Edital; e
- f) Anexar foto e vídeo, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

Para Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena:

- g) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme Anexo XII deste Edital; e
- h) Anexar um dos seguintes documentos:
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no Anexo XIII.

3.8. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e
- b) Anexar Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo XI deste Edital; e
- c) Anexar Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Anexo VIII.

3.9. L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).

Para todos os candidatos:



a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo XI deste Edital;

c) Anexar Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Anexo VIII;

Para Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo:

d) Anexar a declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo, conforme Anexo X deste Edital; e

e) Anexar foto e vídeo, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

Para Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena:

f) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme Anexo XII deste Edital; e

g) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no Anexo XIII.

**ANEXO IX - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

(Edital nº 287/2023 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência L2, L6, L10 e L14 (Cotas), deverá anexar no sistema **on-line**, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo X), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".

4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.



7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 287/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Edital nº 287/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 287/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PASSE UFMS (2021-2023) – 3ª Etapa PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

(Edital nº 287/2023 - Prograd/UFMS)

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

LIDERANÇA 1

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: ___/___/_____

Observação: Apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Diretor(a)**, em 27/08/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4309562** e o código CRC **7BC4A491**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

